Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Aprovo nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

31-10-2023

Victor Hugo Salgado
Presidente da Câmara

Este documento contêm a assinatura digital qualificada de Victor Hugo Salgado
31-10-2023

Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de avaliação intercalar – outubro 2023

ENQUADRAMENTO

O Município de Vizela, enquanto pessoa coletiva territorial de direito público que visa a prossecução de interesses próprios da respetiva população, tem por missão realizar as atribuições que lhe são conferidas por lei, designadamente nos domínios urbanísticos e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, do ambiente, da cultura e do desporto, definindo políticas de intervenção e afetando os recursos humanos, técnicos e financeiros julgados adequados à sua concretização.

É por isso natural, que da sua atividade, resulte uma maior ou menor suscetibilidade a certos riscos, sendo que o ponto central de uma boa gestão é a identificação e tratamento desses mesmos riscos.

A estrutura orgânica e funcional do Município de Vizela é constituída por diversas unidades orgânicas flexíveis (representadas no respetivo organograma[1]). Compete aos responsáveis de serviço e trabalhadores identificar situações potenciadoras de riscos de gestão, de segurança de informação, de corrupção e/ou infrações conexas e elencar medidas preventivas e corretivas que minimizam a probabilidade de ocorrência e gravidade de impacto do risco.

Como previsto na alínea a), n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, é obrigação do Município, proceder à elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo no último PPR (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas).

Assim sendo, serve o mês de outubro como uma nova oportunidade de reflexão interna e de melhoria das práticas existentes no Município, para assim, se alcançar os objetivos propostas pelo PPR.

Naturalmente, a elaboração do relatório implicará novamente, o envolvimento de todas as unidades orgânicas do Município de Vizela, mas sobretudo daquelas que tenham identificado maiores riscos nas suas atividades, sendo certo que um fator fundamental para a implementação das medidas propostas no PPR, bem como para o seu desenvolvimento e consolidação, é a disponibilidade e empenho de todos quantos se encontram ao serviço da Câmara Municipal, em nome do interesse público e dos superiores interesses do Município.

O responsável pelo cumprimento normativo do plano é o Chefe da Divisão de Gestão Financeira Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro.

[1] O organograma do Município de Vizela encontra-se no final do presente documento, em Anexos.

MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

No PPR abordam-se os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas implementadas ou a implementar para prevenir a sua ocorrência. A matriz assentou numa determinação do nível de risco, classificada de acordo com os critérios estabelecidos: a probabilidade e o impacto.

Da análise aos resultados obtidos, em 2023, é possível fazer um balanço centrado nos seguintes pontos:

- Quantificação dos riscos de corrupção e infrações conexas; e
- Implementação das medidas de mitigação e previsão da sua implementação.

No total, em 2023, foram identificadas 88 situações de risco, distribuídas entre as graduações (reduzido, moderado ou elevado) e de acordo com o gráfico infra. De realçar, a percentagem reduzida de situações de risco elevado, correspondente a apenas duas situações. Estas situações ocorrem nas Unidades de Sistemas de Informação e de Recursos Humanos.

Figura 1 – Distribuição da graduação dos riscos, em %

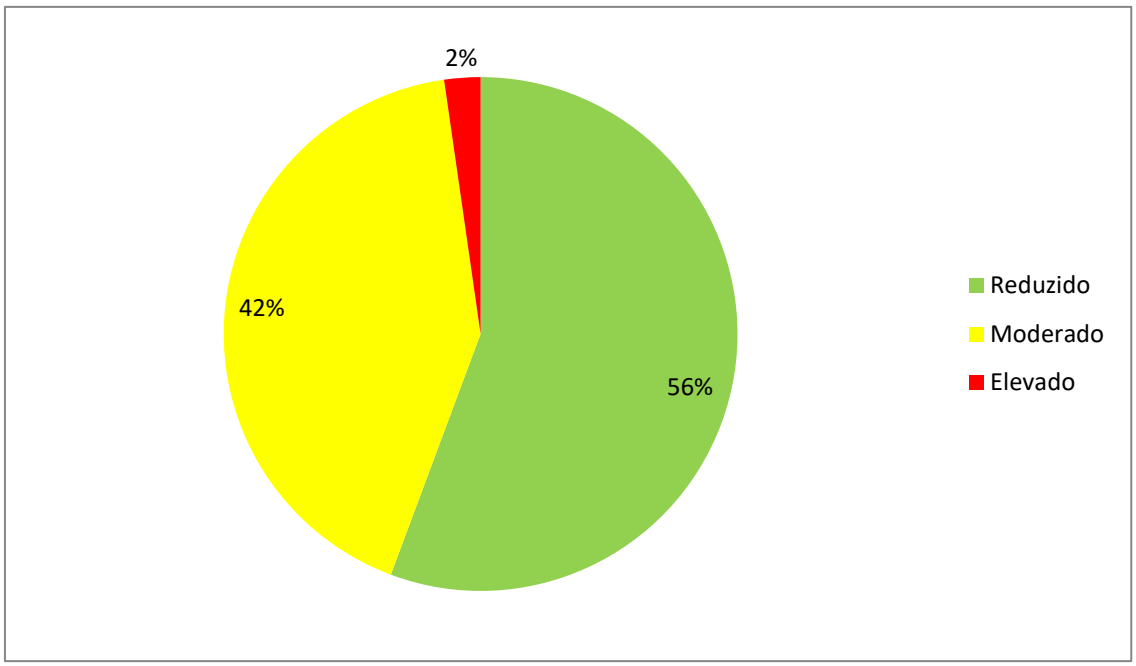

Como já referido, é da competência do responsável de cada serviço/unidade orgânica, identificar e ponderar a graduação dos riscos, indicando a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível, bem como as respetivas medidas preventivas e corretivas e as ações necessárias para a sua concretização. O nível de risco apurado pela aplicação dos critérios de avaliação determina o tipo de ação a desenvolver.

Deste modo, a totalidade das situações de risco, pode ainda ser subdividida atendendo à estrutura orgânica do Município, conforme apresenta o gráfico que se segue. Salientar uma maior predominância de riscos nos setores associados ao Planeamento Urbanístico, Licenciamento e Vistorias e à Unidade de Projetos Municipais e Empreitadas Municipais e uma menor em setores como a Unidade de Arquivo e Biblioteca Municipal, Unidade de Serviço Médico-Veterinário, Subunidade de Administração Direta e Serviço de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional.

Figura 2 – Distribuição dos riscos identificados pelas Unidades Orgânicas do Município

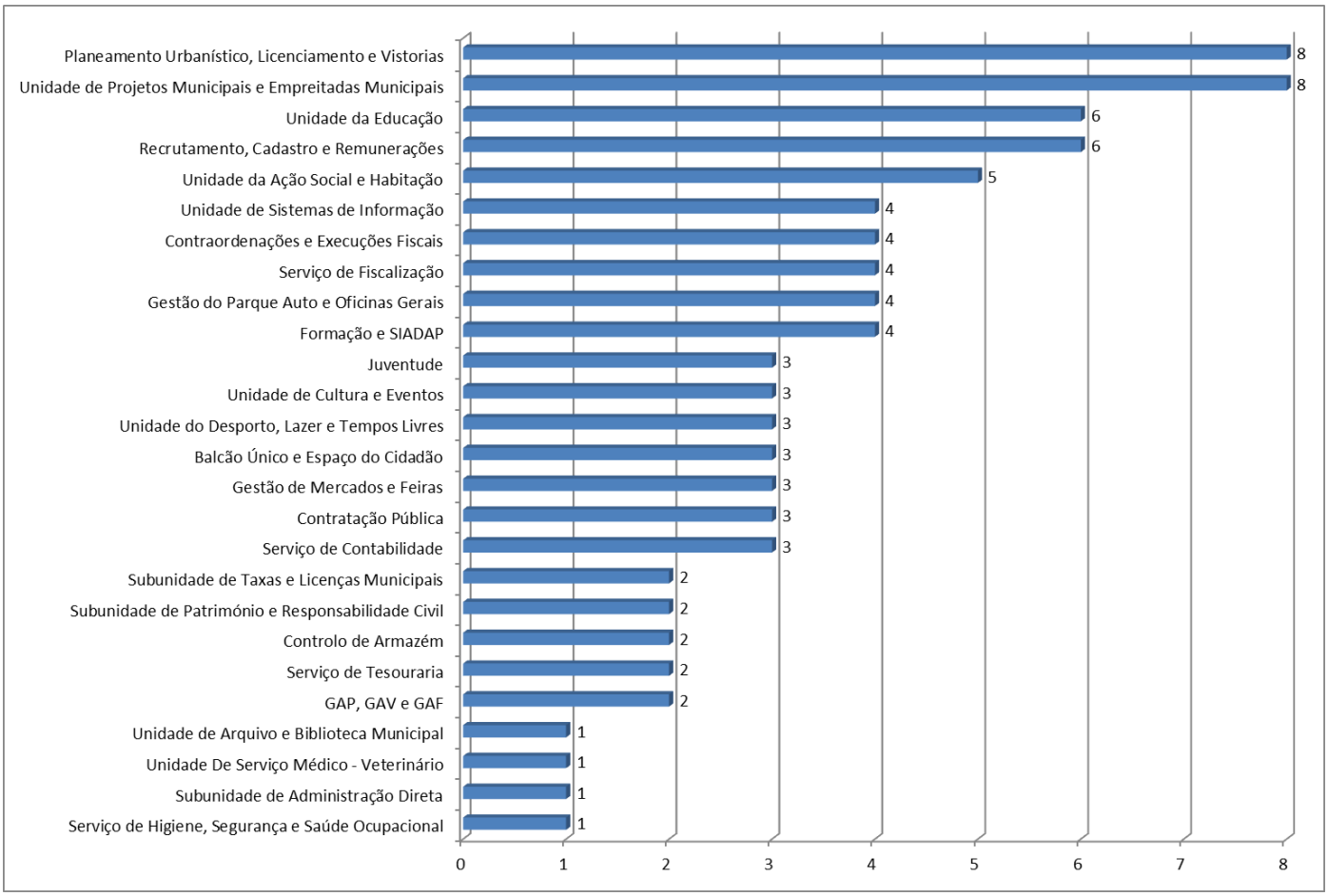

ANÁLISE DE EXECUÇÃO

Neste ponto do relatório é apresentada a monitorização do PPR deste Município, com a indicação dos riscos considerados elevados/máximos, medidas propostas e o seu grau de execução. Com vista a facilitar a interpretação do grau de execução, optou-se por definir quatro níveis de execução, sendo eles:

- Executado (E) – medida executada/implementada;
- Não executado (NE) – medida não executada/implementada; ou
- Parcialmente executado (PE) – medida parcialmente executada/implementada ou em curso.

Partindo do pressuposto de que existem apenas duas situações consideradas de risco elevado/máximo, a monitorização do grau de execução das medidas preventivas e corretivas encontradas para fazer face aos riscos identificados, torna-se obrigatória somente no que respeita à segurança da infraestrutura IT e à elaboração e gestão das despesas com pessoal.

No caso da segurança da infraestrutura IT, há um risco elevado proveniente da vulnerabilidade da própria estrutura, o que se pensa colmatar através da análise de reporte diário de logs. O responsável pela execução desta medida preventiva/corretiva é o Dr. João Mário Cruz Carvalho Martins. Fazendo o ponto de situação, vemos que a medida preventiva já se encontra executada/implementada e que isso permitiu garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

Já no que respeita à elaboração e gestão do orçamento das despesas com pessoal, o risco prende-se sobretudo com a utilização excessiva de trabalho extraordinário, o que com a verificação das respetivas autorizações e limites legais pode vir a ser resolvido. A pessoa responsável por esta pasta é a Dr.ª Sónia Fernandes Silva. À semelhança da medida anterior, esta também já se encontra executada/implementada, o que permitiu assegurar o cumprimento das nomas legais e regulamentares.

Figura 3 - Situações identificadas de risco elevado/máximo e respetivo grau de execução

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E MARKETING TERRITORIAL											
UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO											
Atividades	**Riscos identificados**	**Avaliação dos riscos**			**Medidas preventivas e corretivas**	**Resultados esperados**	**Responsável**	**Execução**			**Eficácia da medida (se adotada)**
		Probabilidade de ocorrência	**Impacto Previsivel**	**Graduação do Risco**				**E**	**NE**	**PE**	
Segurança da infraestrutura IT	Vulnerabilidades das infraestrutura IT	Alta	Alto	Elevado	Análise de reporte diário de logs	Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação	João Martins	X			Eficaz
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS											
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS											
Elaborar e gerir orçamento das despesas com pessoal	Utilização excessiva de trabalho extraordinário	Alta	Médio	Elevado	Verificação das autorizações e dos limites legais	Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares	Sónia Silva	X			Eficaz

CONCLUSÃO

O facto de todos os riscos considerados elevados/máximos terem medidas já implementadas/executadas, permite-nos concluir, que o Município tem somado esforços para fazer face às debilidades encontradas ao longo do processo, o que constitui um ótimo ponto de partida. No entanto, é preciso continuar a prestar atenção aos detalhes da atividade do Município, com todo o rigor e minúcia.

Uma vez elaborado o relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo, deve este ser aprovado e publicitado aos seus trabalhadores, através de plataforma digital e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, assim como está previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021. Dentro do mesmo prazo, o relatório deve ainda ser comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Seguindo os moldes do MENAC, em abril do ano seguinte, proceder-se-á à elaboração de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação. Apesar de o Decreto-Lei prever certas obrigações, é preciso notar, que se trata de um processo contínuo e em constante aperfeiçoamento, e que por essa mesma razão, deve estar sempre no cerne da atividade do Município, como pilar fundamental de uma governação transparente e efetiva.

ANEXOS

ORGANOGRAMA

(Publicado na 2.ª série do Diário da República de 19-05-2022)
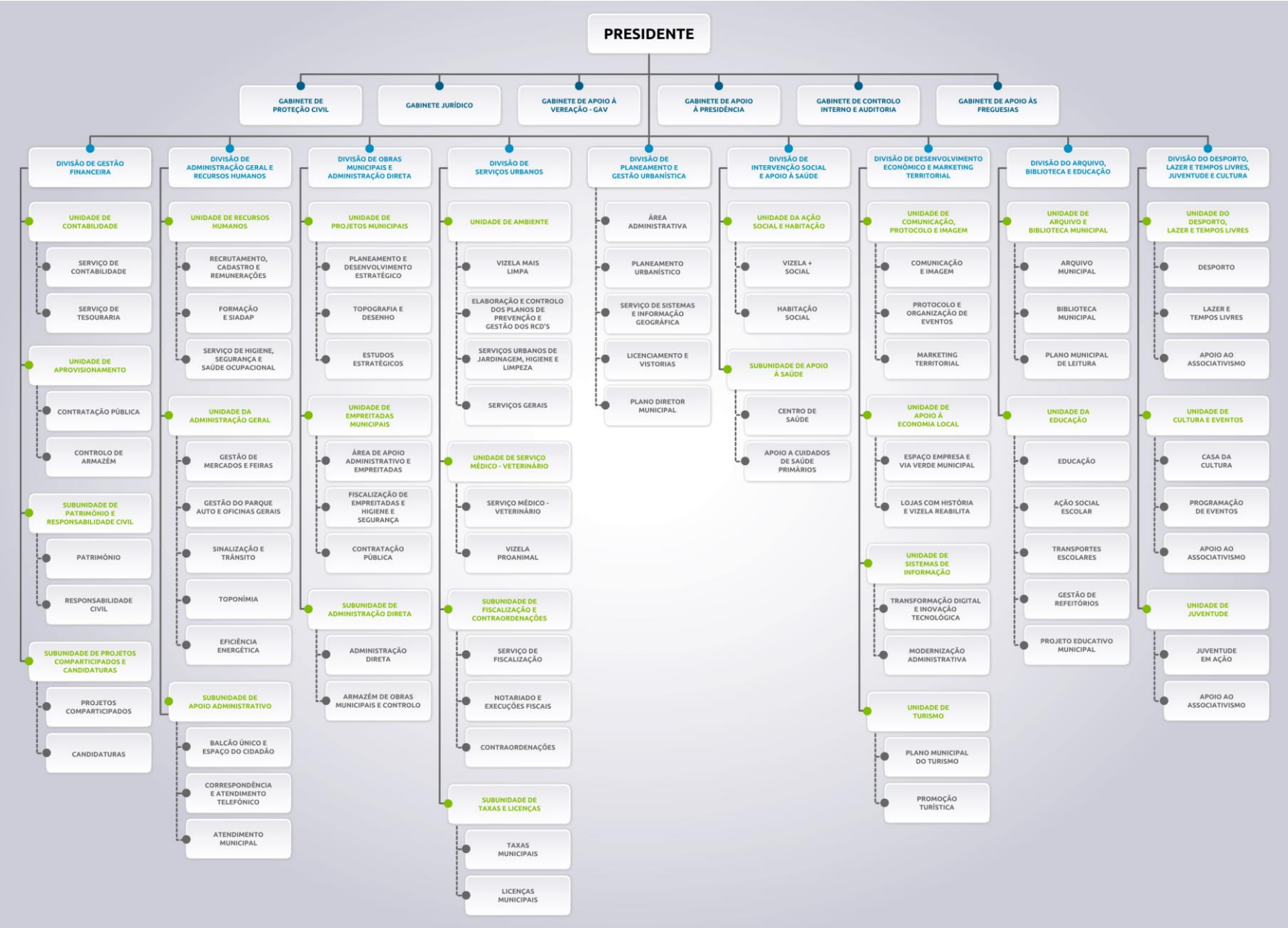
Vizela
CÂMARA MUNICIPAL